Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Gerência de Administração de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão do Emprego

Despacho – METRO-DF/DAD/SRH/AGARH/ANGEM

Brasília, 14 de agosto de 2023.

À Gerência de Licitações (AGLIC),

Assunto: Resposta Esclarecimento - BRASILSEG Companhia de Seguros.

Em resposta ao Despacho METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC (119766356) que encaminha o pedido de esclarecimento da BRASILSEG (119766238), temos a esclarecer o seguinte:

1º questionamento: Sim;

2º questionamento: Atualmente 4 empregados expostos a lixo biológico (grau médio) na área de saúde ocupacional e aproximadamente70 empregados que acompanham/fiscalizam as manutenções de instalações elétricas, considerando que os empregados do METRÔ não executam, pois uma empresa terceirizada que realiza esse serviço. Nenhum empregado do METRÔ faz jus à aposentadoria especial por atividade de risco;

3º questionamento: Não haverá no contrato cláusula própria, no entanto, as partes ficam obrigadas ao cumprimento da Lei n° 13.709/2018, havendo no âmbito do METRÔ-DF, comissão própria para observância a seu atendimento;

4º questionamento: As condições de recebimento estão dispostas na cláusula **13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO** do Termo de Referência (116940139);

5º questionamento: De acordo com a Cláusula **29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2 da Lei Distrital nº 4.770/2012, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observado os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6º questionamento: A seguradora atual é a UNIMED Seguradora S.A.;

7º questionamento: A última fatura foi de R$ 8.550,50 e 1225 vidas;

8º questionamento: Encaminharemos a planilha em excel por e-mail;

9º questionamento: No expediente 113134136 consta relação de afastados pelo INSS com os respectivos CID's;

10º questionamento: Consta da cláusula **5 – DAS COBERTURAS** do Termo de Referência os valores de pagamentos da minuta do Contrato (117218495);

11º questionamento: O prazo de cobertura deverá compreender o período mínimo de 24 (vinte e quatro meses) a contar de 10/10/2023. Transcorrido esse prazo, a seguradora poderá renunciar a renovação do objeto;

12º questionamento: De acordo.

13º questionamento: O METRÔ/DF não é isento do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF (119582898);

14º questionamento: Sim, disposição do assunto na cláusula **9 – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES DE SINISTROS** do Termo de Referência (116940139);

15º questionamento: Disposição do assunto na cláusula **9 – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES DE SINISTROS** do Termo de Referência (116940139).

16º questionamento: Não contributário. O pagamento do seguro de vida dos empregados é realizado pelo METRÔ/DF.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MATILDES VALÉRIA DALVI GOMES- Matr.0003373-1**, **Chefe do Núcleo de Gestão do Emprego**, em 14/08/2023, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **119911513** código CRC= **4CE4E778**.